



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONVENCIONAL

Município de Muitos Capões
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria de Assistência Social
Edital de Pregão Presencial nº 13/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **24 de maio de 2017, às 9 horas**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MERENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descritos no Anexo I,

1. DO OBJETO

11. O objeto da presente licitação é o registro de preços com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MERENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme itens especificados no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

12. As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social.

13. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.muitoscapoes.rs.gov.br, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

14. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- c) apresentar, **Cartão do CNPJ**;

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite da receita referido acima.**

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

41. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Muitos Capões PREGÃO Nº 13/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Muitos Capões PREGÃO Nº 13/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

42. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

43. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a



participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DOS PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em CD ou Pendrive e em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado como, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

d) A Administração Municipal possui um banco de dados com marcas pré-aprovadas, a empresa deverá entregar as já analisadas pela equipe de nutrição, caso ocorra necessidade de substituição da marca, deverá ser encaminhada para a equipe de avaliação uma amostra para aprovação antes do certame até três dias anterior a realização do certame.

d.1 As amostras serão analisadas quanto a validade, peso líquido, embalagem, composição (ingredientes) e informação nutricional.

d.2 As amostras serão analisadas pela comissão de licitação e pela profissional da área da nutrição, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os demais critérios constante no item anterior.

d.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação em desacordo com o exigido em edital, implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Os produtos a serem cotados, deverão ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação ou não aceitação.

Observação 3: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em



eventual contratação.

5.2. A Comissão de Licitação não aceitará propostas com **produtos cotados sem constar marca**.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

5.4. A(s) empresa(s) participantes do processo licitatório, ao efetuarem a(s) sua(s) proposta(s), deverão obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5. Para o objeto do presente edital (itens 01 à 44 - não perecíveis) deverão ser apresentadas amostras até o dia **19/05/2017**. (Para os itens 45 a 88- não é necessário enviar amostras), as quais serão avaliadas e será emitido parecer com os resultados dia 22/05/2017. A emissão de relatório desfavorável em relação à amostra apresentada para avaliação impossibilitará a oferta para a marca reprovada, entretanto não implicará desclassificação da licitante, **desde que faça oferta de item das marcas já pré-aprovadas neste edital ou com parecer favorável**; As amostras enviadas não serão descontadas das quantidades solicitadas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE :

5.5.1. Caso as licitantes optem por cotar produtos das marcas/fabricantes pré-aprovadas, constantes no Anexo I, não necessitarão apresentar amostras. As licitantes que desejarem ofertar produtos de marca/fabricante diversos dos pré-aprovados, deverão apresentar uma unidade, original, do respectivo objeto, respeitando a unidade de medida (caixa/pacote) quando for o caso, sob pena de desclassificação do item em caso de descumprimento;

5.5.2. Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser juntada correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostras estão sendo enviadas, nome/marca do produto e número do item no edital a que se refere, (ver anexo I). Caso as licitantes optem por cotar produtos pré-aprovados, não precisará enviar amostras. As amostras somente deverão ser enviadas caso não seja produtos do rol das marcas pré-aprovadas. **As empresas que cotarem produtos de marca diversa das pré-aprovadas e que não tenham enviado amostras, ou dos produtos/marcas reprovados, esses itens serão desclassificados.** As amostras deverão ser enviadas dentro de envelope ou caixa, constando também na parte externa a seguinte menção:



PROPONENTE – *Nome da Empresa*
FONE
E-MAIL

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapes.rs.gov.br

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Licença Sanitária da empresa participante, expedida pela Vigilância do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente.**
- b) **Declaração expedida por profissional nutricionista lotado no órgão, de no mínimo (1) um município ou entidade pública, de que a entrega dos produtos pela licitante foi adequada sem atrasos na entrega e qualidade dos produtos bem como cumpriu com os requisitos exigidos em edital pelo período de 12 meses anterior à publicação deste certame.**

OBs.: A não comprovação do requerido nas alíneas “a” e “b” deste item importará na INABILITAÇÃO da empresa participante do certame para todos os itens.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



7.23. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.24. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.25. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



93. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

101. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

102. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

103. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

104. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela ATA , nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

11. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

111. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão do empenho.

112. A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “Autorização de Fornecimento” e empenho.

113. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento e empenho.

114. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no horário das 08 as 11h e das 13 as 16:30h, nos seguintes endereços:

a) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini:**

Rua Dorival Roveda nº 990, Muitos Capões/RS.

b) **Secretaria Municipal de Educação:**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS.

c) **Secretaria de Assistência Social:**

Avenida Progresso, nº 630 Muitos Capões/RS

115. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

116. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte dos produtos.

117. Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

11.8 Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

11.8.1 Atraso na entrega parcial ou total do pedido, implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.

11.8.2 Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.

11.9 O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

11.10 A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e também a quantidade requerida.

11.11 Se durante a vigência da **ATA** de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.12 Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

12 . DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos e da fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”.

12.3. Em sendo optante do “**SIMPLES**” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

12.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.



12.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1 Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.

13.1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3 Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.1.4 Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.6 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 DO CONTRATANTE:

13.2.1 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

13.2.2 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3 Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Obs.: A reincidência da alínea “d” por 3 vezes, será penalizada por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ATA, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de Recursos provenientes do FNDE e recurso próprio previstos para o órgão.

2228-Pré Escola
1064 Aquisição Merenda Escolar Pré-escola
020
2143- Creche
1061 e 1070 Aquisição Merenda Escolar Creche
020
2144-Fundamental
1006 Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental
020
339030- Material de Consumo.
2232 – Manutenção das Atividades do CRAS
1022- FMAS
1072- BL PSBFNAS
339030 – Mat. de consumo

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muitos Capões, setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou por e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3612-2102, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

b. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

c. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

d. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

e. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal (Pregoeiro), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

f. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

g. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

h. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

i. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

j. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;
Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;
Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP; Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço;
Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

Muitos Capões, 09 de maio de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

ANEXO I

ITENS DO CERTAME - REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 13/2017

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESCOLA GINA GUAGNINI

ITEM	HISTÓRICO	Unida de	E.F	Pre esc ola	Total	VALOR REFER ENCIA	marcas pré- aprovadas
1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega. Deve ser entregue em fardos de até 6 pacotes de 5kg.	Embalagem 5Kg	200	100	300	13,19	Priana, Cristal, Alto Alegre
2	ACHOCOLATADO em pó. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém Glúten. Contém traços de leite. Embalagem de 400g, resistente, contendo a validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 400g	100	100	200	6,76	Nescau, Ovomaltin e.
3	AÇÚCAR MASCADO, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg em saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	100	100	200	9,83	Dacolônia.
4	AMENDOIM cru, branco, tipo I, descascado, classe médio. Embalagem de 500g em saco de polietileno atóxico, contendo a validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Pcte 500g	100	100	200	5,44	Yoki.
5	AMIDO DE MILHO (tipo maisena) embalagem em 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 500g	50	50	100	7,00	Maizena, Fleishmann
6	AROMA ARTIFICIAL em líquido sabor BAUNILHA, contendo no mínimo 30 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 30ml	20	20	40	5,77	Dr. Oetker.
7	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, embalado em pacotes de 5kg, com validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Pcte de 5Kg	200	200	400	14,00	Tio João, Blue Ville, Prato Fino
8	ARROZ POLIDO tipo 1, embalado em pacotes de 5kg, com validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Pcte de 5Kg	100	100	200	15,00	prato fino, tio joão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, extra virgem, com cor, aroma e sabor característicos, com acidez máxima inferior a 1%, sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega e número do lote. Unidade de 500ml (lata ou garrafa de vidro).	Embalagem 500ml	60	60	120	15,00	Gallo.
10	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. NÃO PODE Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio. Não pode apresentar excesso de dureza e nem apresentar-se quebradiço. Embalagem: pacotes de 400 gramas, papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo validade de, no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Pcte 400g	200	200	400	3,30	Parati, Isabela, Domelly
11	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, embalagem plástica, contendo 400 gramas. Embalagem plástica e prazo mínimo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data de entrega.	Pcte 400g	200	200	400	3,40	Parati, Isabela, Germani, Domelly
12	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO TRADICIONAL, embalado em vidros de 200g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 200g (vidro)	50	50	100	12,50	Nescafé, Iguaçu.
13	CANELA EM PÓ embalagens de 30g, contendo data de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 30g	50	50	100	3,00	Kitano, Vinolar
14	CANELA EM RAMA embalagens de 30g, contendo data de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 30g	50	50	100	4,00	Kitano, Vinolar
15	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 30g com 15 saquinhos para infusão, declarando fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente. Ingredientes: Hibisco (Hibiscus sabdarifa L.) – flores, maçã (Pyrus malus L.) – frutos, laranja-doce (Citrus aurantium L.) – cascas, chicória (Cichorium intybus L.) - raízes, estévia (Stevia rebaudiana Bert) – folhas, framboesa (Rubus idaeus L.) – frutos, morango (Fragaria vesca L.) – frutos, groselha (Ribes rubrum L.) – frutos e aromatizante Não contém glúten. Matéria-prima importada da Alemanha.	Embalagem 30g com 15 saquinhos	100	50	150	6,00	Dr. Oetcker, Barão.
16	CHOCOLATE GRANULADO, pacote com aproximadamente 120g. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 120g	50	30	80	4,00	Dr. Oetcker, Harad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

17	CÓCO EM FLOCOS parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Pacote de 100g. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo a validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 100g	50	30	80	3,00	
18	CRAVO DA INDIA, produto natural em grãos selecionados, com prazo de validade mínimo de 6 meses e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Embalagem de 20g contendo data de validade e lote de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 20g	20	20	40	3,50	Bom gosto.
19	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 200g	100	50	150	2,40	Bom Gosto, Italc, CCGL
20	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 200g	50	50	100	2,70	Piracanjuba, soymilke
21	CREME VEGETAL CREMOSO, sem sal, 65 a 80% de lipídios. Isento em gordura trans, embalados em potes de 500g e validade de 6 meses. Temperatura conforme especificação do fabricante.	Embalagem 500g	100	50	150	4,00	Becel, Delícia, Doriana
22	ERVILHA EM CONSERVA, grãos inteiros, reidratados ao natural, contendo água, açúcar e sal. Embalado em recipiente hermeticamente fechado e esterilizado através de procedimento térmico, com validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Unid	200	100	300	1,60	Oderich, Predilecta, Dueto
23	FARINHA DE AVEIA, livre de parasitas e sujidades. Embalados em plástico e reembalados em caixas de 200g, contendo número do lote e data de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 200g	100	100	200	2,31	Yoki, Nutri.
24	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, em pacotes de 400g, contendo número do lote e data de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 500g	100	100	200	3,50	Yoki
25	FARINHA DE MILHO FINA, pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de 500g contendo número do lote e data de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 500g	150	100	250	3,10	Qaker, Yoki, Polentina, Beatriz
26	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO I, fina, de 1ª qualidade, com o mínimo de 6g de fibra alimentar em 50g de produto seco, embalada em pacotes de 5Kg, contendo número do lote e data de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 5Kg	110	110	220	13,90	Orquídea,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

27	FARINHA DE TRIGO TIPO I, enriquecida com ferro e ácido fólico, embaladas em pacotes de 5kg. Embalada em pacotes de 500g contendo número do lote e data de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Embalagem 5Kg	100	100	200	8,50	Roseflor, Orquídea, Sananduva, Boa safra, Nordeste
28	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO. Contendo: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio em latas de 250g contendo, na embalagem, data de validade de, no mínimo, 6 meses a contar da data da entrega.	Unidade	100	100	200	4,60	Royal, Dr. Oetcker.
29	LEITE CONDENSADO, embalagem longa vida de 395g.	Embalagem 395g	50	50	100	4,00	Elegê, Italc, Moça
30	LENTILHA, pacotes com 500g.	Pcte 500g	200	100	300	5,90	Yoki, Blue Ville, CBS
31	MASSA COM OVOS SECA, tipo parafuso. Embalagem: Saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto, que deve ser de 6 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 500g.	Pcte 500g	150	100	250	2,30	Orquídea, Isabella, Parati
32	MASSA COM OVOS SECA, tipo espaguete (longo). Embalagem: Saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto, que deve ser de 6 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 500g.	Pcte 500g	200	100	300	2,30	Orquídea, Isabella, Parati
33	MASSA COM OVOS SECA, tipo letrinha. Embalagem: Saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, contendo a validade do produto, que deve ser de 6 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 500 gramas.	Pcte 500g	200	100	300	2,20	Orquídea, Isabella, Parati
34	MILHO EM CONSERVA, grãos inteiros, reidratados ao natural, contendo água, açúcar e sal. Embalados em latas de 280g. Embalado em ambiente hermeticamente fechado, esterilizado através de procedimento térmico, com validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Unid	200	100	300	1,70	Oderich, Predilecta, Dueto
35	MILHO PARA PIPOCA, embalagem em saco de polietileno de 500 gramas. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 500g	100	100	200	2,90	Yoki
36	NOSMOSCADA em fruta	Unidade	50	50	100	3,00	Kitano
37	ÓLEO DE SOJA, refinado, em latas de 900ml, com validade de 6 meses a contar da data de entrega	Embalagem 200ml	300	200	500	3,40	Soya, Primor
38	PEPINO EM CONSERVA. Ingredientes: Pepino, água, sal, vinagre, açúcar e condimentos. Peso líquido: 580g Peso drenado: 300g	Unid	80	50	130	3,80	Rivoli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

39	POLVILHO AZEDO, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	80	60	140	9,50	Yoki, Lages
40	QUIRERA, tipo um, embalagem de 500g. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	Embalagem 500g	100	100	200	2,10	Yoki
41	SAGU, grupo II tapioca, subgrupo sagu artificial tipo 1. Embalagem de 500g.	Embalagem 500g	50	50	100	5,00	Yoki
42	SAL refinado iodado. Embalagem de 1kg.	Kg	100	100	200	0,95	Salazir, Cisne.
43	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, matéria-prima sã, limpas e de boa qualidade; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça, com aspecto característico do produto. Acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Lata 125g	100	50	150	3,00	Gomes da Costa, Coqueiro
44	VINAGRE DE MAÇÃ- produto natural, fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos.. Embalagem: garrafas de 750ml cada. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 750ml	100	50	150	3,00	Koller.

PERECÍVEIS

UNIDADE E.F CRECHE TOTAL

ITEM	HISTÓRICO	UNI DA DE	E.F	CR EC HE	TO TAL	VLR. REFE RENCIA
45	ABACAXI de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não pode ser da espécie Ananás. Deve ser da espécie Pérgola.	Un	800	700	1500	5,25
46	ABOBRINHA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	200	400	4,50
47	AGNOLINE, (1kg) massa e recheio frescos.	Kg	100	300	400	25,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

48	AIPIM/MANDIOCA tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	Kg	200	200	400	4,95
49	ALHO GRAÚDO, sem batidas e sem brotamentos. Não devem estar murchos.	Kg	5	5	10	17,74
50	BANANA PRATA, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100 0	800	1800	3,10
51	BATATA DOCE, doce, íntegra, textura e consistência fresca	Kg	100	100	200	2,60
52	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA sabor morango, com polpa de fruta. Composição: leite pasteurizado integral, soro de leite, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo. Peso líquido: 1000gramas. Embalagem: Saco plástico. Registro na secretaria da agricultura e abas.	L	500	400	900	2,60
53	BERGAMOTA ponkan, de primeira qualidade, in natura, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	100	300	2,00
54	BERINJELA, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	100	250	4,00
55	BRÓCOLIS, firme, intacto, sem manchas. Livre de material terroso.	Unid ade	300	200	500	4,00
56	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA, de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora, patinho), com no máximo 3% de gordura, sem cartilagens e ossos. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 3 meses. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Não pode conter mistura com água e/ou de outras partes bovinas sem ser as mencionadas nesta descrição.	Kg	700	500	1200	16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

57	CARNE BOVINA, de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora, patinho), sem osso, com baixo teor de gordura, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente em, com rótulo contendo identificação da empresa. Registro no SIF. Identificação da categoria e tipo de carne. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas. Com cheiro e sabor característico. Não pode conter mistura com água e/ou de outras partes bovinas sem ser as mencionadas nesta descrição. Deve ser entregue em porções de separadas de 5Kg	Kg	700	500	1200	18,59
58	CARNE DE FÍGADO BOVINO , congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF. Identificação do tipo da carne com a data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	Kg	50	50	100	8,74
59	CORTES DE FRANGO RESFRIADOS, COXA E SOBRECOXA, embalados individualmente e com especificação de peso na embalagem.	Kg	700	700	1400	6,00
60	COUVE FLOR. 1ª qualidade. Unidades intactas, não fracionadas. Unidades pesando 500 gramas.	Unidade	400	200	600	4,00
61	COUVE-MANTEIGA tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	Unidade	400	300	700	2,35
62	ERVILHA CONGELADA. Embalagem de 400g contendo tabela com informação nutricional.	Embalagem 400g	100	80	180	4,29
63	ESPINAFRE, maço contendo 20 folhas.	Unidade	100	80	180	2,80
64	Feijão verde na VAGEM. Embalagem de 1kg.	Kg	100	100	200	6,80
65	FILE DE PEIXE sem espinhos. Embalagem de 1kg.	Kg	300	200	500	14,50
66	GOIABA, tipo nacional, casca lisa e macia, sem picada de inseto, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deveser estar verde nem totalmente madura.	Kg	200	150	350	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

67	KIWI, ser fresco, maduro, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	400	300	700	8,69
68	LARANJA VALÊNCIA, Firme, com casca lisa e fina, de colorido uniforme. Peso médio de 130 a 150 gramas. Grau médio de amadurecimento.	Kg	900	800	1700	2,50
69	Leite INTEGRAL longa vida, SEM LACTOSE e estabilizante citrato de sódio. Embalagem: Caixa de papellão tetra pak contendo 1 litro com 4 meses de validade.	L	200	100	300	3,79
70	LEITE INTEGRAL longa vida, integral, e estabilizante citrato de sódio. Embalagem: Caixa de papellão tetra pak contendo 1 litro com 4 meses de validade.	L	300 0	200 0	5000	2,95
71	LIMÃO. Firme, com casca lisa e fina, de colorido uniforme, com peso médio de 40 a 60 gramas. Grau médio de amadurecimento.	Kg	100	50	150	4,00
72	MAÇÃ, tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, firme, casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades e larvas. Peso médio por unidade: 120 a 150 gramas.	Kg	900	800	1700	3,83
73	MAMÃO, de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação.	Kg	100 0	900	1900	4,50
74	MANGA, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte e consumo. Sem partes moles ou escurecidas. Peso médio: 200 a 300 gramas.	Kg	500	500	1000	5,04
75	MARACUJÁ, com grau médio de amadurecimento. Fruta fresca, sem substâncias estranhas.	Kg	400	400	800	7,68
76	MELÃO, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem rachaduras, frutas limpas e maduras.	Kg	400	400	800	5,00
77	MORANGA, cabotiá. Unidade de 2kg	Unidade	200	100	300	2,31
78	MORANGO: firme, com a presença do caule, acondicionado em embalagens de proteção. Não deve apresentar líquidos no fundo da embalagem. Peso médio da bandeja: 300g	Bandeja 300g	500	400	900	5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapes.rs.gov.br

79	OVOS AMARELOS, tipo grande, embalados em bandejas, acondicionados em caixa de papelão. Validade de 20 dias a contar da data de entrega.	Dúzia	500	500	1000	5,20
80	PÃO DE FORMA FATIADO verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada fatia, isento de gordura trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Embalagem 500g	300	300	600	3,23
81	PEITO DE FRANGO, sem osso congelado, acondicionado em embalagens plásticas transparentes individuais, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante e prazo de validade de 6 meses. Aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	Kg	800	800	1600	9,00
82	PÊRA, tipo nacional, casca lisa e macia, sem picada de inseto, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devera estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	Kg	400	400	800	7,59
83	PIMENTÃO VERDE, Kg, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem apresentar-se com coloração verde e vermelha uniforme. Bem formado e limpo, livre de danos mecânicos.	Kg	100	100	200	4,50
84	PRESUNTO de carne suína, cozido, magro, sem capa de gordura, fatiado. Embalado à vácuo em embalagens plásticas de 180 gramas. Validade de no mínimo 2 meses a contar da data de entrega. Com registro no Ministério da agricultura/SIF.	Embalagem de 180g	500	300	800	3,60
85	QUEIJO FATIADO, TIPO LANCHE, embalado à vácuo em embalagens plásticas de 160 gramas. Validade de, no mínimo, 2 meses a contar da data da entrega. Deve conter registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Embalagem de 160g	100	800	1800	3,80
86	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL contendo creme de leite pasteurizado, massa coalhada, leite pasteurizado, proteína láctea do soro do leite. Embalagem: Potes de 200 gramas.	Embalagem de 200g	200	200	400	3,90
87	SALSICHA , embalada à vácuo, contendo carne bovina, suína, toucinho, miúdo de bovino, proteína vegetal, amido, glicose, sal e especiarias. Sem corantes. Em embalagens plásticas, transparentes contendo 3 kg. Validade de 45 dias a contar da data da entrega.	Kg	40	30	70	5,44
88	TORTÉI pré-cozido (1kg)	Kg	200	100	300	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

LOTE II – MERENDA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (FRUTAS E LEGUMES) CRAS

ITEM	HISTÓRICO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	VALOR REFERENCIAL	
1	ABACAXI de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não pode ser da espécie Ananás. Deve ser da espécie Pérgola	UN	40	40	5,25	
2	BANANA PRATA, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	100	3,10	
3	LARANJA VALÊNCIA, Firme, com casca lisa e fina, de colorido uniforme. Peso médio de 130 a 150 gramas. Grau médio de amadurecimento.	KG	80	80	2,50	
4	MAÇÃ, tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, firme, casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades e larvas. Peso médio por unidade: 120 a 150 gramas.	KG	40	40	3,83	
5	MANGA, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte e consumo. Sem partes moles ou escurecidas. Peso médio: 200 a 300 gramas.	KG	30	30	5,04	
6	MORANGO: firme, com a presença do caule, acondicionado em embalagens de proteção. Não deve apresentar líquidos no fundo da embalagem. Peso médio da bandeja: 300g	BANDEJA	68	68	5,10	
7	CEBOLA EM CABEÇA	KG	10	10	3,00	
8	CENOURA	KG	4	4	3,00	
9	PIMENTÃO VERDE, Kg, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Os frutos devem apresentar-se com coloração verde e vermelha uniforme. Bem formado e limpo, livre de danos mecânicos.	KG	4	4	4,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO II

**Modelo de Carta de Representação/
Credenciamento**

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à

CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n.13/2017 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Muitos Capões o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

_____, _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)*

ANEXO III

Modelo de

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Nº _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da
Lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no presente edital
de Licitação PR nº 13/2017, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de
2002.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Modelo de

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço
à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário,
presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil),
portador do RG n, CPF n, residente à
.....,

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
República Federativa do Brasil.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO V

Modelo de

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à

declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

Modelo de

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Formulário

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/ RS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 13/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS.** (Não inferior a 60
(sessenta) dias). **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

Item	Un.	Quant.	Descrição do produto	Marca	Valor un.	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

_____, de _____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____ /2017 VALIDADE:

PREGÃO: N° 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MERENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES /RS
CNPJ: 01.621.714/0001-80
ENDEREÇO: RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950
CEP: 95.230-000
TELEFONE: 54 3612-2102
REPRESENTANTE LEGAL: RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA

EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE
: E-MAIL:
ENDEREÇO
O:
REPRESENTANTE LEGAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 13/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EXECUÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA MERENDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Muitos Capões, por meio da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da AF e do empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “Autorização de Fornecimento” e empenho.

4.3. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios **será de no máximo 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento e empenho.

4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no horário das 08 as 12h e das 13 as 16:30h, nos seguintes endereços:

a) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Gina Guagnini:**

Rua Dorival Roveda, s/n, Muitos Capões/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

b) Secretaria Municipal de Educação:

Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS

d) Secretaria de Assistência Social:

Avenida Progresso, nº 630 Muitos Capões/RS

4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte dos produtos.

4.7. Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.8. Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

4.8.1 Atraso na entrega parcial ou total do pedido implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.

4.8.2 Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.

4.9. O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

4.10 A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e quantidade requerida.

4.11 Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.12 Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos e da fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

5.3 Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

5.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

5.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

5.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.

6.1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.1.3 Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.1.5 Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.1.7 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 DO CONTRATANTE:

6.21 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

6.22 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

6.23 Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de Recursos provenientes do FNDE e recurso próprio previstos para o órgão.

2228-Pré Escola
1064 Aquisição Merenda Escolar Pré-escola
020
2143- Creche
1061 e 1070 Aquisição Merenda Escolar Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

020
2144-Fundamental
1006 Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental
020
339030- Material de Consumo.
2232 – Manutenção das Atividades do CRAS
1022- FMAS
1072- BL PSBFNAS
339030 – Mat. de consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

81 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

82 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas na ITEM 15 do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 13/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente **ata** será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Muitos Capões, através da servidora, ocupante do cargo de nutricionista, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Muitos capões, XX de maio de 2017.

Município de Muitos Capões
Prefeita Municipal
Contratante

Representante
Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

CPF:

CPF: